

PROJETO DE LEI N° 2631.09, DE 28 DE MAIO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), assim classificados:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

| | |
|---|----------------------|
| 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; | |
| 08.244.0011.2046 – MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL; | |
| 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo(706) | R\$ 15.000,00 |
| 3.3.3.9.0.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/distribuição gratuita(707) | R\$ 10.000,00 |
| SUB TOTAL..... | R\$ 25.000,00 |

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

| | |
|---|----------------------|
| 01 – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA; | |
| 12.122.0012.2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ; | |
| 3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF(806) .R\$ 10.000,00 | |
| 12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; | |
| 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo(843) | R\$ 30.000,00 |
| SUB TOTAL..... | R\$ 40.000,00 |

09 – SECRETARIA DE SAÚDE:

| | |
|---|-----------------------|
| 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; | |
| 10.301.0020.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; | |
| 3.3.3.9.0.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/distribuição gratuita(906) | R\$ 25.000,00 |
| 3.3.3.9.0.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/distribuição gratuita(942) | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos Vant.Fixas-Pess.Civ.(958) R\$ 10.000,00 | |
| 10.301.0020.2053 – MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS; | |
| 3.3.3.9.3.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/distribuição gratuita(966) | R\$ 20.000,00 |
| 10.301.0020.1024 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19; | |
| 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo(993) | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ(994) .R\$ 20.000,00 | |
| SUB TOTAL..... | R\$ 115.000,00 |
| T O T A L..... | R\$ 180.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo precedente, servirá de recurso a redução das seguintes rubricas orçamentárias, pelo valor especificado em cada uma:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS:

02 - ENCARGOS MUNICIPAIS;

28.846.0000.0022 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA;

| | |
|---|----------------------|
| 3.9.9.9.9.9.99 - Reserva de Contingência(440) | R\$ 90.000,00 |
| SUB TOTAL..... | R\$ 90.000,00 |

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0011.2046 - MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL;

| | |
|--|----------------------|
| 3.3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ(709) | R\$ 10.000,00 |
| SUB TOTAL..... | R\$ 10.000,00 |

Excesso da Arrecadação Recurso COVID..... R\$ 50.000,00

Excesso da Arrecadação Recurso Vigilância Sanitária.... R\$ 10.000,00

Excesso da Arrecadação Recurso FNS - Custeio..... R\$ 20.000,00

| | |
|------------------------|-----------------------|
| SUB TOTAL..... | R\$ 80.000,00 |
| T O T A L | R\$ 180.000,00 |

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 28 de maio de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2622.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2631.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Créditos Suplementares, conforme segue:

- a) **Secretaria de Assistência Social e Cidadania:** para aquisição de combustível e outros materiais; ainda para compra de cestas básicas a ser distribuídas para famílias necessitadas;
- b) **Secretaria de Educação e Cultura:** para custear despesas com locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal e aquisição de material de consumo para manutenção do ensino fundamental;
- c) **Secretaria de Saúde:**
 - para pagamento de valores referentes à aquisição de medicamentos para distribuição nas unidades básicas de saúde;
 - despesas com aquisição de fraldas para distribuição gratuita;
 - pagamento de vencimentos do pessoal que atua na vigilância sanitária do Município;
 - custear valores referentes à aquisição de testes e exames Covid;

Ante o exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação do Projeto em Regime de Urgência, tendo em vista sua imediata aplicação.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal